

# GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020

Altera o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de março de 2020, que determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do Serviço Público Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - .....

§ 2º - Excetuados os professores contratados por excepcional interesse público, os demais servidores contratados temporariamente, vinculados à área da Educação, terão seus vencimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento), durante os meses de junho e julho de 2020.” (NR)

**Art. 2º** - O art. 16 do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

## GABINETE DO PREFEITO

“**Art. 16.** As medidas previstas nos artigos 5º e 6º deste Decreto entram em vigor e produzem efeitos a partir de 01 de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas se o interesse público o exigir.” (NR)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se o inciso XI do art. 3º e o art. 13 do Decreto Municipal nº 026/2020, de 30 de março de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 29 de maio de 2020.

**ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município dos Palmares